



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.637

DE, 04 de Dezembro de 2007.

**ALTERA O PARÁGRAFO 2º  
DO ARTIGO 55 DA LEI Nº  
2.412/03.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O Parágrafo 2º do Artigo 55 da Lei nº 2.412/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **Art. 55 –**

§ 2º - O direito a férias-prêmio não tem prazo para ser exercitado; todavia, deverá o (a) servidor (a) gozá-las antes da concessão da aposentadoria.

**ART. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*ITAGUAÍ, 26 de DEZEMBRO de 2007.*

**CARLO BUSATTO JUNIOR**  
**PREFEITO**